



# CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.cmbalsamo.sp.gov.br](http://www.cmbalsamo.sp.gov.br) e-mail: [camara@cmbalsamo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbalsamo.sp.gov.br)  
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

## Projeto de Lei nº 02/2025

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Sr. José Eduardo Naliati Junior, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal a revisão geral e anual de remuneração, conforme a Lei Municipal nº 2180/2015.

**Art. 2º** - Para o exercício de 2025 a revisão geral concedida será no percentual de 4,77%, referente ao INPC acumulado em 2024.

**Art. 3º** - Os servidores ainda farão jus ao reajuste salarial na ordem de 2%, além da revisão geral prevista no artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março do corrente ano.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 14 de Março de 2025.

### MESA DIRETORA:

Guilherme Jordão Rodrigues - Presidente

Samuel Benevides Ferreira Lopes - Vice-Presidente

Valdenice Santos Ferreira - 1ª Secretária

Leandro José Viegas - 2º Secretário

## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado ao Plenário trata da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo, conforme prevê o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual tem por objetivo a reposição do índice inflacionário do ano anterior aos vencimentos, de modo a se evitar que haja uma depreciação nos ganhos dos servidores em razão da inflação.

A Lei Municipal nº 2180/2015 estabelece o mês de março como data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara.

Além da revisão geral, este projeto também prevê um reajuste salarial aos servidores da Casa, na ordem de 2%.

Assim esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei, concedendo revisão geral anual e reajuste salarial aos vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal.